



CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo
CNPJ: 51.102.325/0001-16

Praça Osvaldo Martins, s/n.º - Fone/Fax (18) 3659 1123 – CEP 16210-000
www.camarabilac.sp.gov.br/e-mail: camara@camarabilac.sp.gov.br

CONTRATO DE COMODATO – INFRAESTRUTURA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓTICA Nº 05/2023

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, as partes abaixo assinadas, de um lado **CAMARA MUNICIPAL DE BILAC**, com sede administrativa na Praça Osvaldo Martins, s/n, Centro, Bilac - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.102.325/0001-16, neste ato representada, por seu Presidente, senhor OSMIR RAMOS AVANÇO, portador da cédula de identidade RG nº 16.676.804-2 e CPF nº 127.337.058-90, doravante denominada simplesmente **COMODATÁRIO**, e do outro lado **EXATA TELECOM**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1.392, Bairro Centro, Bilac/SP, CEP 16210-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.983.256/0001-12, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, senhor LUIS PAULO SIQUEROLI, portador da cédula de identidade RG nº 40.575.821-2 e CPF nº 351.204.918-47, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, tem ante si, justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE COMODATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 A **COMODANTE** cede, a título de empréstimo ao **COMODATÁRIO**, os dispositivos, ativos e passivos de rede, antenas, rádios de transmissão de dados, suportes, conectores diversos, fiações, caixas herméticas e todos os equipamentos constantes da infraestrutura necessária para transmissão de dados via fibra ótica, para seu exclusivo uso, nas condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LINK DIGITAL VIA FIBRA ÓTICA**, que passa a regular e integrar o presente Comodato.

2. OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1 Cuidar dos bens cedidos em Comodato, mantendo-os em perfeito estado de uso, gozo e conservação e restituindo-os, ao **COMODANTE**, na sua quantidade e qualidade ou valor monetário equivalente, em caso de perda, furto, roubo, mau utilização, inutilização parcial ou total, e/ou outra situação em que fique caracterizada a negligência e desrespeito às premissas deste Contrato pelo **COMODATÁRIO**;

2.2 Não transferir e não ceder a terceiros, a que título for, os itens contidos em relação anexa;

2.3 Somente utilizar os itens da relação anexa para conexão e comunicação de dados sem fio através da Rede Internet sem Fio da **COMODANTE**;

2.4 Não alterar quaisquer configurações lógicas dos equipamentos e itens da relação anexa em nenhuma hipótese, nem sua localização física ou layout;

2.5 Efetuar pontualmente o pagamento dos boletos bancários emitidos em virtude de restituição de valor monetário equivalente conforme descrita na cláusula 2.1 deste Contrato;

3. PRAZO

3.1 O prazo de vigência deste **CONTRATO DE COMODATO** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LINK DIGITAL VIA FIBRA ÓTICA**, firmado entre as partes e que é parte integrante deste **CONTRATO DE COMODATO**;

3.1.1 Fica acertado entre as partes, que na eventualidade de rescisão do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LINK DIGITAL VIA FIBRA ÓTICA** em vigor, e/ou seu cancelamento, suspensão,



CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo
CNPJ: 51.102.325/0001-16

Praça Osvaldo Martins, s/n.º - Fone/Fax (18) 3659 1123 – CEP 16210-000
www.camarabilac.sp.gov.br/e-mail: camara@camarabilac.sp.gov.br

extinção, antes do prazo de 12 (Doze) meses, o presente Comodato estará imediatamente rescindido para todos os efeitos legais, devendo o **COMODATÁRIO** efetuar a devolução de todos os equipamentos e itens relacionados em anexo e/ou a restituição do valor monetário equivalente em virtude da cláusula 2.1 deste Contrato;

3.2 Havendo renovação do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LINK DIGITAL VIA FIBRA ÓTICA** firmado entre as partes, o presente **CONTRATO DE COMODATO** será prorrogado pelo mesmo período do contrato de prestação de serviços.

4. VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), sendo o valor fixo e irrevogável, com pagamento de R\$ 100,00 (Cem reais) a serem efetuados mensalmente durante a vigência do Contrato, não cabendo à Câmara nenhum pagamento a título de impostos, taxas, encargos sociais ou qualquer outro pagamento.

5. RECURSOS:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de rubrica 3.3.90.40/3.3.90.40.99 – Outros serviços de Tecnologia da Informação, constante no orçamento vigente.

6. RESCISÃO

6.1 O presente **CONTRATO DE COMODATO** será rescindido quando decorrido o prazo acima estipulado para sua vigência ou na eventualidade de rescisão do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LINK DIGITAL VIA FIBRA ÓTICA**;

6.2 A **COMODANTE** poderá rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

7. PENALIDADES

7.1 Não havendo a devolução dos itens relacionados em anexo, nem a restituição de seu valor monetário equivalente, pelo **COMODATÁRIO**, importará na manutenção do vínculo entre as partes, com a cobrança, do **COMODANTE**, do valor mensal e de todos os encargos relativos ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LINK DIGITAL VIA FIBRA ÓTICA**, até a efetiva devolução e/ou restituição monetária de todos os itens relacionados;

7.2 Em caso de perda, furto ou roubo dos itens relacionados em anexo cedidos em Comodato, o **COMODATÁRIO** autoriza, expressamente, neste ato, a cobrança de valor monetário equivalente, em boleto bancário adicional, para fins de ressarcimento do patrimônio da **COMODANTE** e realocação desses itens na sua situação original, para eficaz continuidade da prestação de serviços, ficando a **COMODANTE**, isenta de qualquer responsabilidade ou penalidade, até a completa finalização do processo de aquisição, configuração e instalação, entendendo-se que, durante este período, houve a prestação adequada dos serviços, sendo faturada normalmente, sem qualquer interrupção ou desconto.

8. FORO

8.1 Fica eleito o foro da cidade de Bilac, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente **CONTRATO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo
CNPJ: 51.102.325/0001-16

Praça Osvaldo Martins, s/n.º - Fone/Fax (18) 3659 1123 – CEP 16210-000
www.camarabilac.sp.gov.br/e-mail: camara@camarabilac.sp.gov.br

E, por se acharem assim justos e contratados, firmam o **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam, para ratificar o que, no presente, ficou expressamente estabelecido entre as partes.

Bilac-SP, 06 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC

COMODATÁRIO

Osmir Ramos Avanço
Presidente da Câmara
RG nº 16.676.804-2

EXATA TELECOM

COMODANTE

Luís Paulo Siqueroli
Sócio Proprietário
RG nº 40.575.821-2

Testemunhas:

Nome: _____

RG nº: _____

Nome: _____

RG nº: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo
CNPJ: 51.102.325/0001-16

Praça Osvaldo Martins, s/n.º - Fone/Fax (18) 3659 1123 – CEP 16210-000
www.camarabilac.sp.gov.br/e-mail: camara@camarabilac.sp.gov.br

Extrato de Contrato nº 05/2023

Partes: - Câmara Municipal de Bilac
Exata Telecom

Objeto: Fornecimento de link de internet digital via fibra ótica.

Valor: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) anuais.

Dotação: Órgão: 01 – Legislativo
Unidade: 01.01.00 – Câmara Municipal
3.3.90.40.99 – Outros serviços de Tecnologia da Informação

Bilac, 06 de novembro de 2023.

OSMIR RAMOS AVANÇO

Presidente